

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO 1995

Em, 27 de janeiro de 1995

N.º 003/95

Lei nº 161 de 27 de janeiro de 1995

Autoriza o Município a firmar Contrato de Comodato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º—A Prefeitura Municipal de Alhandra, fica autorizada a firmar contrato de Comodato com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Alhandra, objetivando a Administração, pelo Poder Público Municipal, da Maternidade Rivalina Arraes, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art.2º—A partir da assinatura e publicação do Contrato de Comodato, fica o Poder Público Municipal autorizado a manter todas as atividades da Maternidade Rivalina Arraes, cuja administração é entregue a Secretaria de Saúde do Município.

Art.3º—Fica, ainda, o Poder Público Municipal, autorizado, a assumir todas as dívidas da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Alhandra, até o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mesmo que os documentos comprobatórios da despesa esteja em nome da Associação.

Art.4º—Fica o Poder Público Municipal, por Decreto, autorizado a abrir crédito especial de R\$30.000,00 (trinta mil reais) ao Orçamento vigente, destinados a cobrir as despesas autorizados pelo artigo anterior, utilizando como fonte de recurso a transferência de dotações orçamentárias de outros programas.

Parágrafo Único—O Decreto que abrir o crédito especial especificará a classificação funcional e programática da despesa.

Art.5º—Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 27 de janeiro de 1995



Pag. 03

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N.º 161, de 21 de Outubro de 1975

NO 1995 Em, 27 de janeiro de 1995

N.º 003/95

(ANTONIO CANDIDO DA SILVA)

~~PREFEITO~~